

**PORTARIA N.º 362/2021**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS PELAS REGRAS DO ARTIGO 40 § 1º, INCISO III, alínea “a”, COMBINADO COM O § 3º E 17º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº41/2003.

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 40 §1º, inciso III, alínea “a”, Combinado com o § 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a Servidora Municipal concursada **JONIA BECKER**, matrícula n.º 769-2, com cargo de ENFERMEIRA, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, e carga horária de 240 horas semanais, **com proventos mensais integrais, de acordo com a média das contribuições, no Valor de R\$ 3.573,41** (Três mil quinhentos e setenta e três reais com quarenta e um centavos), nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004 e conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 2.671/2009, que dispõe sobre o Plano de cargos e salários dos servidores do Município de Selbach e Lei Municipal nº 2.681/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais. A correção da Aposentadoria será efetivado pelo VALOR REAL. A referida aposentadoria será custeada pelo FAPPAS – Fundo de Aposentadoria Pensão Previdência do Servidor Público Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.465/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de AGOSTO de 2021.

**MICHAEL KUHN**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se, publique-se e cumpra-se, em 13.08.2021.

Kátia Michele Passinato  
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.